



**LEI Nº 3.081/2024**

***EMENTA: Altera a Lei de cargos da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e dá outras providências.***

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** O anexo I (Grupo I) – da Lei 2.243/2009 e Lei 2.623/2018, Lei 2.906/2022, que trata de cargos e carreira, aplicável aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

**Grupo I - Atividades de Nível Superior**

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Subsídio (R\$)</b>
Procurador Jurídico - Advogado	CEL-1	01	14.000,00

**Art. 2º** O anexo II (Grupo II) da Lei 2.243/2009, Lei 2.389/2013, Lei 2.786/2020, Lei 2.847/2021, Lei 2.906/2022, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação quanto ao cargo de Procurador Geral:

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Subsídio/Vencimento básico (R\$)</b>
Procurador Geral	CCL-1	1	14.000,00

**Art. 6º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2025.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de Dezembro de 2024.

  
**Vinícius Labanca**  
-Prefeito-

  
Prefeito de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município